PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Reflorestamento Sustentável e à Substituição de Mourões de Madeira por Mudas Nativas no Município de Macaé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art.1º Fica criado, no âmbito do Município de Macaé, o Programa Municipal de Incentivo ao Reflorestamento Sustentável e à Substituição de Mourões de Madeira por Mudas Nativas**,** com o objetivo de promover a preservação ambiental, o reflorestamento e a utilização de práticas sustentáveis em áreas rurais.

Art. 2º O programa tem como finalidade incentivar os proprietários de sítios, fazendas e áreas rurais do Município a substituírem mourões e estacas de madeira por espécies vegetais nativas, preferencialmente adequadas à formação de cercas **vivas** ecológicas.

Art. 3º O incentivo municipal poderá ser concedido por meio de:

I **–** distribuição gratuita de mudas nativas por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**;**
II – assistência técnica e orientações para o plantio e manejo das espécies;
III – parcerias com instituições ambientais, universidades e viveiros para produção e doação das mudas;
IV – reconhecimento e certificação dos participantes do programa como “Propriedade Sustentável de Macaé”.

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br

Art. 4º As espécies a serem utilizadas deverão ser preferencialmente nativas da Mata Atlântica, adaptadas ao solo e clima locais, visando à recomposição ambiental e à conservação da biodiversidade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios de adesão, acompanhamento técnico e incentivos complementares.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de novembro de 2025.

Edson Chiquini
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estimular a sustentabilidade rural e a preservação ambiental no Município de Macaé.

Muitos produtores rurais ainda utilizam mourões de madeira tratada ou extraída de forma irregular, o que contribui para o desmatamento e degradação ambiental. A substituição gradativa desses materiais por mudas nativas é uma alternativa ecológica,

de baixo custo e que colabora para o reflorestamento e equilíbrio ecológico das propriedades rurais.

Além de reduzir a extração de madeira, o programa proporcionará benefícios ambientais, como aumento da cobertura vegetal, proteção do solo, melhoria da qualidade do ar e conservação da fauna local.

Com o incentivo do Município — por meio de doação de mudas, assistência técnica e reconhecimento ambiental — os proprietários rurais se tornam agentes de transformação ambiental**,** ajudando Macaé a cumprir seu papel na preservação da Mata Atlântica e na promoção do desenvolvimento sustentável**.**

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, de grande relevância ecológica e social.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria, requer-se a aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões, 05 de novembro de 2025.

Edson Chiquini
Vereador-Autor

Gabinete do Vereador Edson Chiquini da Silva
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: edsonchiquini@cmmacae.rj.gov.br